

Lei nº 1.034

Concede isenção de acréscimos legais e contém outras providências.

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

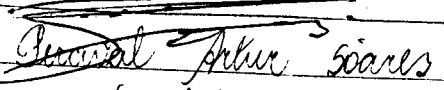
Art. 1º - Fica concedida a todos os contribuintes em débito com os cofres da municipalidade, isenção dos respectivos acréscimos legais para recolhimento integral até 31 de agosto, próximo, relativos ao atual exercício.

§ único - Também os devedores em Dívida Ativa serão beneficiados, porém não se dispensará a aplicação da correção monetária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 05 de Agosto de 1982.


Ivo Mendes
Prefeito Municipal


Arnaldo Soares
Secretário